



**INTRODUÇÃO FRAUDULENTA NO CONSUMO QUALIFICADA, FRAUDE FISCAL
QUALIFICADA E BRANQUEAMENTO**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra cinco arguidos, (sendo um, pessoa colectiva) pela prática dos crimes de introdução fraudulenta no consumo qualificada, fraude fiscal qualificada e de branqueamento.

A atuação dos arguidos, desenvolvida entre os anos de 2014 a 2016, traduziu-se na produção numa região de Ponte de Sor e comercialização, por todo o país, de folha de tabaco sem o cumprimento das respectivas obrigações fiscais, concretamente do pagamento do IEC e do IVA.

Um dos principais arguidos chegou mesmo a criar uma sociedade em país estrangeiro, para o qual simulava a venda de folha de tabaco que, na verdade, sempre foi vendida em território nacional. Era através das contas bancárias dessa sociedade que o referido arguido recebia os proveitos dessa atividade, com vista a ocultá-los da justiça.

Tal atuação originou uma prestação tributária em falta no valor global de €3.942.606,41 (*três milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e seis euros e quarenta e um cêntimos*), que os arguidos não pagaram.

Foram apreendidos nos autos, um total de 19.667,45 Kg de folha de tabaco, dinheiro e máquinas destinadas ao fabrico de cigarros.

Foi deduzido pedido de indemnização civil no valor de € 676 825,34.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela GNR – UAF de Évora e DSAFA do Norte.

NUIPC 32/17.0TELSB

Data da acusação: 3-10-2018